



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 2571/2025

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Unidade Requisitante: Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais (DISAIN)

Destinatário: Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA

Objetivo do Documento: encaminhar uma solicitação formal para a Unidade Gestora de Licitações para eventual prosseguimento das compras, conforme calendário de contratações.

Requisitante: JAQUELINE DA SILVA RAMOS

Telefone: 69 3218-6363

E-mail: sustentabilidade@trt14.jus.br

1. Justificar a necessidade da contratação:

A aquisição de créditos de carbono no mercado voluntário para compensar as emissões de carbono geradas pelo TRT14 em 2024 justifica-se por múltiplos fatores, alinhados à responsabilidade socioambiental e ao planejamento estratégico do Tribunal:

- A aquisição dos créditos de carbono assegura a compensação do impacto gerado no sistema climático pelas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) resultantes das atividades do TRT14, em cumprimento às [Resoluções CNJ nº 400/2021](#) (Art. 24) e [594/2024](#) (Art. 6º e inciso IV do parágrafo 1º do Art.8º)
- Atualmente, estão em andamento ações para redução das emissões de GEE, elencadas no Plano de Descarbonização, tais como as aquisições de veículos híbridos/elétricos e de sistemas de geração de energia solar. Mesmo após essa transição para uma matriz energética mais sustentável, a aquisição de créditos de carbono se mantém como uma método de compensação de danos ambientais decorrentes das emissões do órgão, visto que, apesar dos esforços contínuos para reduzir as emissões de GEE, algumas são intrinsecamente inevitáveis, dadas as características de certos processos e setores. A compra de créditos de carbono permite neutralizar essas emissões residuais, contribuindo para a redução da pegada de carbono.
- A compra de créditos de carbono está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima – da Agenda 2030 da ONU, ao [Planejamento Estratégico do TRT14](#) (objetivo “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”), ao [Plano de Logística Sustentável](#) (Tema 19 - Descarbonização), além de estar prevista no [Plano de Descarbonização](#) e nas Diretrizes do Biênio 2025/2026. A ação contribui diretamente para o indicador “20.4.1. CompGEE – Número de Ações de Compensação de Emissões de GEE” da Resolução CNJ n. 594/2024.
- A aquisição de créditos de carbono permitirá neutralizar as emissões de 353,68 toneladas de CO2 inventariados em 2025, ano-base 2024, demonstrando o compromisso do Tribunal com a mitigação das mudanças climáticas.

2. Descrever sucintamente o objeto:

Aquisição de créditos de carbono no mercado voluntário, em quantidade suficiente para compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) geradas pelas atividades do Tribunal Regional do

Trabalho da 14ª Região (TRT14) no ano de 2024, conforme o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa elaborado em 2025.

(<https://portal.trt14.jus.br/portal/responsabilidade-socioambiental/plano-descarbonizacao>)

Descrição do Objeto: Aquisição de créditos de carbono no mercado voluntário

Categoria:

Classe de Material/Grupo de Serviço:

Subclasse:

Os campos acima foram preenchidos com base em pesquisa no catálogo de compras do Governo Federal, identificando-se a classe de material mais aproximada do objeto da contratação.

3. Informar quantidade e valor da aquisição ou serviço:

- De acordo com o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de 2024, as atividades do TRT14 emitiram 353,68 toneladas de carbono equivalente (tCO₂e) na atmosfera.
- Considerando que 1 tonelada de CO₂e equivale a 1 crédito de carbono, a quantidade necessária para compensar/neutralizar as emissões mensuradas é de 354 créditos de carbono.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
1	Créditos de carbono	Créditos de carbono	R\$ 29,50	354	R\$ 10.443

- A estimativa inicial de preço foi baseada na [aquisição de créditos de carbono realizada pelo TRT-13 em 2024](#).
- Valor Unitário Estimado: R\$ 29,50 por crédito de carbono.
- Valor Total Estimado: 354 créditos * R\$ 29,50 = R\$ 10.453,00
- O custo de 1 crédito de carbono é bastante variável, podendo chegar a 100,00 por crédito, a depender de diversos fatores, como fonte, fornecedor, credibilidade e qualidade dos créditos de carbono oferecidos pelos provedores no mercado voluntário
- O orçamento disponível para a aquisição é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o PROAD n. 2571/2025, id 6. Para viabilizar a compra dos 354 créditos de carbono dentro do orçamento disponível, o valor unitário máximo aceitável seria de R\$ 56,49. A utilização do valor de R\$ 29,50 é justificada pela aquisição do mesmo objeto realizada em 2024, pelo TRT13.
- Os valores poderão sofrer ajustes em decorrência da pesquisa de preços a ser realizada para a licitação

4. Informar Compra compartilhada

Não

5. Informar a data pretendida para a conclusão da contratação (calendário de contratações, se for o caso)

Visando garantir a continuidade das atividades do Tribunal sem gerar prejuízos, propomos a data preliminar de 31/10/2024 para finalização desta aquisição. Estes dados são uma estimativa inicial e deverão ser submetidos à avaliação e ajuste pela Equipe de Planejamento ou Autoridade Competente, garantindo o alinhamento com as diretrizes e cronogramas institucionais do Tribunal.

6. Avaliar grau de prioridade da compra ou da contratação

Reconhecendo a importância de manter as atividades do Tribunal, realizou-se uma avaliação no grau de prioridade desta contratação ante quadro abaixo. Esta classificação de prioridade é uma recomendação inicial e deve ser revisada e validada, se for o caso, pela Equipe de Planejamento para garantir o alinhamento com as estratégias e necessidades globais do Tribunal.

Grau de prioridade	Sim	Não	Descrição
Baixo	X		A aquisição ou serviço não é crítico para as operações imediatas ou objetivos estratégicos do Tribunal. Pode ser adiado sem impactos significativos.
Médio		X	A aquisição ou serviço é importante, mas não urgente. É necessário para operações eficientes, mas há alguma flexibilidade quanto ao tempo de execução e instrução processual.
Alto		X	A aquisição ou serviço é crítico e urgente. É essencial para a continuidade das operações ou para atender a um objetivo estratégico imediato, e qualquer atraso pode ter consequências graves, como ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

7. Descrever o objetivo estratégico

PEP 2021-2026	Promover o trabalho decente e a sustentabilidade	Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.
---------------	--	---

8. Indicar a vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução.

Não existe vinculação ou dependência com outra demanda. Esta contratação é autônoma e pode ser realizada independentemente de outras contratações.

9. Indicar a fonte dos recursos para a contratação:

O orçamento disponível é de R\$ 20.000, oriundo de remanejamento, conforme PROAD n. 2571/2025, id 6. A Secretaria de Orçamento e Finanças indicará a disponibilidade financeira.

10. Indicar item do Plano de Contratações Anual e, caso não previsto, justificar os fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação a ser ratificada pela autoridade competente, inclusive para adequação à Lei Orçamentária Anual, nos termos do Parágrafo único do art. 19 da Resolução CSJT nº 364/2023:

Sob o prisma do interesse do Tribunal, esta unidade justifica a necessidade de incluir, alterar ou ajustar o Plano de Contratações Anual por meio desta demanda. As razões para tal solicitação são as seguintes:

O objeto do presente instrumento não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações - 2025, considerando que é facultativa a inclusão no PCA de demandas que serão objeto de contratações realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, conforme art. 12, §2º da Resolução nº 364/2023 c/c art. 33, §2º, da Portaria GP nº170/2025.

11. Modalidade de licitação:

Visando à importância de manter a boa instrução processual, realizou-se uma avaliação da modalidade de licitação ante quadro abaixo.

Modalidade	Sim	Não	Tipo Legal
Pregão eletrônico			Art. 28, da Lei nº 14.133/2021

Pregão eletrônico (SRP)			Art. 28, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 3º, do Decreto 11.462/2023, inciso XX
Dispensa eletrônica de licitação	x		Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso I ou II
Inexigibilidade de licitação			Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, inciso XXX
Outras			

12. Descrever Resultados esperados:

Visando à importância de buscar os resultados almejados para esta compra, realizou-se uma avaliação ante quadro abaixo.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade		x	Melhoria da eficiência nas contratações para aumentar a produção.
Redução de esforço		x	Minimização do trabalho necessário para realizar contratações.
Redução de custo		x	Busca de economia de recursos financeiros nas contratações.
Redução de uso de recursos		x	Otimização do uso de pessoal e materiais nas contratações.
Melhoria de controle		x	Aprimoramento dos mecanismos de supervisão e conformidade.
Redução de riscos		x	Identificação e mitigação de ameaças potenciais nas contratações.
Determinação legal	X		Conformidade com leis e regulamentos nas contratações (14.133/2021)
Determinação administrativa	X		Tomada de decisão pela autoridade competente alinhadas com os objetivos da organização.
Outro (especificar)	X		Resolução CNJ n. 594/2024, ODS 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima – da Agenda 2030 da ONU, Planejamento Estratégico do TRT14 (objetivo “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”), Plano de Logística Sustentável (Tema 19 - Descarbonização), Plano de Descarbonização e Diretrizes do Biênio 2025/2026.

13. Indicar a Equipe de Planejamento e integrante demandante (interlocutor).

- **JAQUELINE DA SILVA RAMOS**
- **IURI TADEU RIBEIRO DE CARVALHO**

14. Indicar o Fiscal e o substituto, bem como o Fiscal Administrativo, vinculado a sua unidade.

- **JAQUELINE DA SILVA RAMOS (fiscal)**
- **IURI TADEU RIBEIRO DE CARVALHO (substituto)**
- **WESLEI MAYCON MALTEZO (fiscal administrativo)**

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

(assinado digitalmente)

JAQUELINE DA SILVA RAMOS

Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e
Iniciativas Nacionais
Responsável pela Oficialização da Demanda

(assinado digitalmente)

WESLEI MAYCON MALTEZO

Secretário de Governança e Gestão Estratégica
Gestor da Unidade de Contrato

